



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXOS I E II**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

**CURSO DE GESTÃO DE PRECEDENTES JUDICIAIS E O GANHO EM ORGANIZAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E PRODUTIVIDADE**

- 1.1- Unidade Responsável: **Departamento de Ensino e Pesquisa**
- 1.2- Elaboração do Projeto: **Equipe da Divisão Pedagógica**
- 1.3- Ministrante do Curso: **Marcelo Ornellas Marchiori**

**2 – CARACTERIZAÇÃO DO CURSO**

- 2.1- Carga horária: **20 horas**
- 2.2- Tipo/Modalidade: **Presencial**
- 2.3- Período de inscrição: **01 a 28 de março de 2018**, via site da ESM/PA
- 2.4- Período de realização: **02 a 06 de abril de 2017**
- 2.5- Número de vagas: **50**
- 2.6- Horário: **16:00 - 19:30**
- 2.7- Local: **Escola Superior da Magistratura – ESM/PA**
- 2.8- Público alvo: **Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.**
- 2.9- Natureza: **Formação continuada e vitaliciamento / merecimento**

**3 – MOTIVAÇÃO**

Indispensável ao desenvolvimento pleno das atribuições inerentes ao Poder Judiciário, constitui missão principal da Escola Superior da Magistratura proporcionar aos magistrados e servidores oportunidades de capacitação, bem como viabilizar a necessária formação inicial dos magistrados ingressantes, em cumprimento às regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e em conformidade com as diretrizes traçadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados - ENFAM.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Assim, visando o aumento da qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior do Poder Judiciário, a missão inicialmente referida é exercida por meio da realização de uma programação anual de eventos jurídicos (cursos, seminários, palestras, encontros), presenciais e à distância.

Para a realização dos mencionados eventos, se faz imprescindível a condução por ministrantes, profissionais de renome e saber jurídico notáveis, principalmente em virtude do público a que se destina e da qualidade da capacitação que se pretende alcançar.

#### **4 – OBJETO**

Contratação de Docente; profissional de renome, elevada qualificação acadêmica e notável saber; para conduzir o evento descrito no *Projeto Acadêmico* (anexo I) e na *Proposta Financeira Docente* (anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificados nos referidos documentos.

#### **5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Considerar-se-á cumprido o serviço desde que observadas pelo docente contratado as especificações atinentes à carga horária, períodos, datas, horários, conteúdo programático e demais elementos contidos no *Projeto Acadêmico* e na *Ficha Financeira Docente*, em anexo. Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a última atividade estabelecida para o evento (entrega de notas, avaliações, etc.) para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo.

#### **6 – JUSTIFICATIVA**

O curso surge em razão das mudanças advindas da edição novo Código de Processo Civil, que acolheu o paradigma decisório fundamentado na conhecida “Teoria dos precedentes judiciais”, de nascente anglo-saxã e comprometida com a pretensão de segurança jurídica no âmbito do exercício prático .





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

A Teoria dos Precedentes Judiciais busca redimensionar, em princípio, a vestuta ideia da interpretação fundada nos julgados que compõem a jurisprudência, assim tida enquanto fonte oficial e formal de expressão do pensamento jurídico.

É fundamental que os magistrados e servidores assimilem essa renovatória ideia sobre o papel da jurisprudência que foi tomada pelo Código de Processo Civil de 2015, a qual provocará uma substancial mudança na ideia do julgamento colegiado visando a produção de uma interpretação uniformizadora pelos diversos estamentos do Judiciário Nacional.

O precedente não se confunde com a uma simples tomada de posição de um órgão superior de jurisdição, mas é compreendido como um reflexo histórico da construção de um pensamento uniforme sempre com base nas mesmas premissas. Ele é tido como um ponto de partida para a reanálise dos fatos, a favorecer o debate e a argumentação e, com isso, assegurar a provisão de decisões estáveis ao longo do tempo

Sendo assim, mister a preparação dos magistrados e servidores para receber as novas ideias e o escopo normativo do novo Código de Processo Civil, observando a sensibilização dos magistrados em relação a aplicação das novas regras jurídicas e o desenvolvimento de um novo conhecimento técnico processual a ser aplicado na atividade judicante, concorrente para um maior grau de organicidade, eficiência e efetividade do aparelho judiciário.

O curso tem como fim propiciar aos magistrados e servidores auxiliares à função judicante a oportunidade para assimilar e aplicar as mudanças advindas do novo Código de Processo Civil quanto a ideia do julgamento colegiado, levando-se a uma substancial mudança na forma de reanálise dos fatos, debate e argumentação, a fim de que sejam produzidas decisões estáveis.

**7 – PAGAMENTO / MODALIDADE**

A contratação será por hora/aula na base presencial, com o seguinte valor:  
**R\$ 116,25 para especialista.**





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

O docente será pago no valor total de **R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e cinco reais)**, após a conclusão de todas as etapas dos serviços contratados, nos termos do disposto nos itens 4 e 5 deste Termo, mediante atesto da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro.

**8 – PRAZO – período do curso**

O período de prestação do serviço contratado, datas e horários, é o estabelecido no Anexo I - *Projeto Acadêmico*.

**9 – DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO**

Juntamente com a Ficha Financeira (Anexo II), o contratado deve juntar os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, se houver;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4- *Curriculum lattes*.

**10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Despesa deverá ser atendida na **Fonte 0118, natureza de despesa 33.90.36 e Funcional Programática 02.128.1418.8637: Capacitação de Magistrados e Servidores pela ESM.**

**11 – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do objeto nos exatos termos estabelecidos no presente Termo ficará a cargo do Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da ESM, **Dra. Patricia Kristiana Blagitz Cichovski.**

**12 – SANÇÕES**





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

12.1- No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.1.1- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.1.2- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

12.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3 - O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### **13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

(a) O Contratado (a) obriga-se a:

a) Prestar o serviço contratado, no período e local indicado pela Administração, com estrita observância das especificações deste Termo e seus anexos I e II;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Página 5 de 7



PAMEM201804402A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda as especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário para o evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

**15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Em caso de contratação de professor e/ou palestrante de outra unidade da federação, as despesas com alimentação, hospedagens e transportes, correrão de acordo como previsto no contrato.

Belém, 08 de fevereiro de 2018.

**CILENE BRITO ANCHIETA** – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da ESM – Mat. 112895



Assinado digitalmente por CILENE BRITO ANCHIETA(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 1656270.9151294-4907 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES \*Data e hora: 19/04/2022 18:00



PAMEM201804402A

